

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.017. DE 21 DE MAIO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID, ATÉ A CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2020 - RECURSO FEDERAL COVID-ACOLHIMENTO 565. REF. SOLICITAÇÃO 511 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 757.138 REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - ACOLHIMENTO EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID, ATÉ A CONCLUSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020. REF. SOLICITAÇÃO 510 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 757.126 REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19  
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA  
5171 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO

RS 16.470,00

TOTAL....R\$ 16.470,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

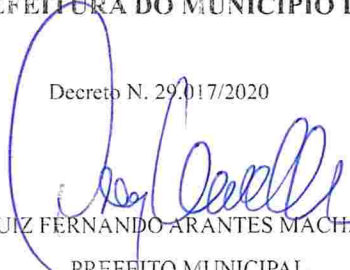
I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

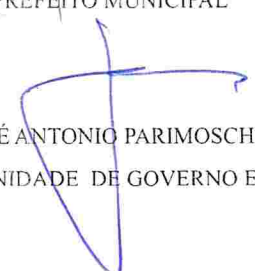
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



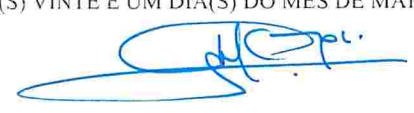
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.017/2020

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

  
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL